

CIDADE
MAIS ANTIGA
DO BRASIL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO BÁSICO - SEMED / DIAFI**1. O OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos e especializados, abrangendo a recuperação, substituição, intervenções corretivas e preventivas, bem como o tratamento adequado da cobertura da quadra da Escola de Ensino Fundamental Araceles Rodrigues Corrêa.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se a necessidade de dispensa de licitação para a contratação dos serviços em questão, conforme previsto no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a dispensa de licitação para a contratação que tenha por objeto a aquisição de bens, a prestação de serviços, inclusive de engenharia, ou a realização de obras e de serviços de engenharia, no caso de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

3. DA JUSTIFICATIVA

As atividades esportivas têm um papel interessante no desenvolvimento motor das crianças. Quanto mais frequente for a prática de esportes, melhor será o desempenho do aluno no estímulo trabalhado. Através da prática esportiva, as crianças, jovens e adultos participam do processo de socialização, trabalhando não somente o físico, mas o emocional e grupal, e é de extrema importância que sejam disponibilizados espaços propícios para essas práticas esportivas.

Atualmente, a estrutura que compõe a cobertura da quadra passou a apresentar manifestações patológicas, tais como: corrosão e/ou quadros corrosivos superficiais nas treliças e perfis metálicos, corrosão e furos nas telhas metálicas, telhas soltas, como mostra o Laudo de Vistoria (anexo) elaborado pela Engenheira Civil Lana Laís Pereira da Cruz e pelo Engenheiro Civil José Vicente Mais Santos (Diretor de Obras da SEMINFRA).

Ainda de acordo com o Laudo, as manifestações patológicas detectadas nas telhas da cobertura são de tal magnitude e natureza que colocam em risco não somente a integridade física dos usuários da quadra e da escola, mas também os transeuntes que circulam nas imediações da instituição de ensino, caso haja total desconexão das telhas com a estrutura ou queda de seus fragmentos.

Diante do grau de criticidade de conservação das telhas da cobertura da quadra escolar em questão, foi recomendado enfaticamente a INTERDITAR O USO da quadra citada até que sejam realizadas as intervenções necessárias a fim de corrigir as irregularidades vigentes, uma vez que, em caso de eventuais acidentes, podem ocorrer perdas irreparáveis, inclusive vidas humanas.

Com a finalidade de sanar com o máximo de urgência as não conformidades expostas, tendo em vista que o risco de degradação cresce à medida em que se perpetua a exposição da cobertura às intempéries de forma contínua e prolongada, é que se faz necessária a execução dos serviços de recuperação, substituição, intervenção e tratamento dos elementos da cobertura metálica.

Através dessa intervenção, poderemos continuar desenvolvendo o papel da secretaria de disponibilizar ambientes propícios, com segurança ao corpo escolar.

Devido ao período letivo em andamento, e por não poder interromper as atividades escolares, não dispomos de tempo hábil para realizar um processo de licitação convencional. Portanto, configura-se a necessidade de uma dispensa emergencial.

Adicionalmente, o Tribunal de Contas da União (TCU) tem se manifestado favoravelmente à dispensa de licitação em situações emergenciais e de calamidade pública. Em seu Acórdão nº 1.576/2020 - Plenário, o TCU reforça que a dispensa de licitação de forma emergencial deve ser utilizada em situações que demandem urgência na resposta para evitar prejuízos ou riscos à segurança das pessoas e do patrimônio público. O TCU destaca ainda que, para a aplicação da dispensa emergencial, é necessário que a situação emergencial esteja devidamente caracterizada e documentada, conforme estipulado no acórdão supracitado.

Assim, amparados pelo respaldo jurídico e pelos entendimentos do TCU, solicitamos a dispensa de licitação de forma emergencial para a realização dos serviços de recuperação da cobertura da quadra escolar, de forma a garantir a segurança e bem-estar de todos os envolvidos.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços serão realizados na Quadra de Esportes da EMEF Araceles Rodrigues Correia, localizada na rua Gileto Barreto, nº222, no bairro Alto da Divinéia, neste município de São Cristóvão/SE, conforme detalhado na planilha orçamentária anexa a este Projeto Básico.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As etapas de execução física e financeiras serão realizadas conforme os cronogramas em anexo. O prazo de execução será de 4(quatro) meses, após a emissão de ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

6. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Educação na dotação abaixo discriminada:

Valor previsto: R\$234.018,96 (duzentos e trinta e quatro mil e dezoito reais e noventa e seis centavos)

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços deste contrato são provenientes de das fontes:

Unid. Orçamentária	Classificação	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
03020	12.368.0021	1053 – CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	449051	1540.0000	R\$ 682.376,86

8. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS QUANTIDADES

A listagem completa com descrição e quantidades estimadas para este objeto está apresentada no Anexo I – Planilha Orçamentária.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório dos serviços objeto desta licitação dar-se-á pelo engenheiro responsável da Contratante, que verificará e atestará a fiel execução em parecer escrito.

9.2. Sucedendo vício ou erro de execução ou de funcionamento, a contratada deverá prontamente promover a reparação, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades previstas neste projeto básico.

9.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição da contratante quanto aos serviços executados e desde que a contratada tenha efetuado a correção indicada pelo engenheiro responsável.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além de cumprir todas as obrigações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA, seus anexos e sua proposta, assumindo integralmente todos os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, a contratante obriga-se a:

- 10.2. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato/prestação do serviço;
- 10.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.4. Responder pelos danos causados à Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato/prestação do serviço;
- 10.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, salvo parcialmente e após expressa autorização ou consentimento do contratante, as obrigações assumidas;
- 10.6. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação;
- 10.7. Executar os serviços de acordo com o cronograma e o prazo estabelecidos, de acordo com o projeto básico e especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela contratada, não sendo admitida qualquer alteração, salvo e decorrente de prévio e manifesto consentimento do contratante;
- 10.8. Utilizar maquinários, ferramentas e materiais adequados à perfeita execução dos serviços, além de manter o local dos serviços limpo, com a retirada de entulho, sem que isso implique acréscimo dos serviços contratados;
- 10.9. Transportar e dar destinação adequada a materiais e equipamentos inservíveis provenientes de descarte e remoção, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;
- 10.10. Retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência sejam incompatíveis e desaconselháveis para o local;
- 10.11. Reparar ou substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;
- 10.12. Reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;
- 10.13. Responsabilizar-se pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;
- 10.14. Garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;
- 10.15. Assegurar ao contratante o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;
- 10.16. Indenizar o contratante de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;
- 10.17. Cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;
- 10.18. A contratada, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação;
- 10.19. Garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a contratada a efetuar, sem qualquer ônus para o contratante, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;
- 10.20. Garantir ao contratante o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. A contratante obriga-se a: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;
- 11.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.3. Prestar os esclarecimentos necessários e fornecer à contratada as informações indispensáveis à execução do objeto;
- 11.4. Verificar minuciosamente, após a execução da obra/serviço, sua conformidade quanto ao disposto neste Projeto Básico e suas especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato/prestação do serviço;
- 11.5. Notificar à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a nota fiscal, condicionada essa ao aceite pelo fiscal e gestor do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da contratação.

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada sofrerá as sanções e penalidades previstas em Lei, sem prejuízo das demais sanções cominadas com o pagamento das perdas e danos que acarretar ao Município de São Cristóvão.

14. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Informamos que, para o processo de dispensa de licitação em questão, as propostas foram formalmente solicitadas às empresas participantes através de correspondência eletrônica (e-mail), conforme previsto no procedimento adotado. As empresas, por sua vez, atenderam prontamente à solicitação, enviando suas propostas também por e-mail, conforme as instruções fornecidas.

14.2. É importante ressaltar que as propostas enviadas pelas empresas contêm todas as informações solicitadas, incluindo os valores e as especificações necessárias para a correta análise e comparação. Para facilitar a visualização e tomada de decisão, foi elaborado um mapa comparativo de valores, o qual reúne e analisa as propostas recebidas, permitindo uma visão clara e objetiva das condições apresentadas por cada empresa.

14.3. O mapa comparativo de valores, com todos os detalhes das propostas analisadas, está anexado a este documento para que possa ser consultado e considerado na sequência do processo. Este mapa contém, ainda, os devidos cálculos de preços, bem como os valores unitários e valores totais, eventuais observações pertinentes à adequação das propostas às condições estabelecidas.

14.4. Reiteramos que a análise das propostas seguirá os critérios de avaliação previamente estabelecidos, sendo o menor preço o critério adotado para esta dispensa de licitação, considerando que se trata de uma situação emergencial, onde a urgência e a necessidade de atendimento imediato à demanda justificam a priorização da proposta com o valor mais vantajoso.

14.5. A adoção do critério do menor preço visa garantir a eficiência no uso dos recursos públicos, atendendo de forma rápida e eficaz às necessidades emergenciais, conforme preconiza a legislação pertinente.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Poderão ser credenciados todos os estabelecimentos que atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e que, atendam todas as exigências legais, descritas no edital de licitação.

11.2. Os proponentes concorrentes devem apresentar documentos que comprovem que a empresa está apta para o seu funcionamento regular, conforme estabelecido em edital.

11.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante executou os serviços abaixo

11.3.1. Recuperação da Estrutura metálica da cobertura, fabricação , montagem das treliças – 15,45m²

11.3.2. Desmontagem de Estrutura Metálica com retirada de solda e corte de peças meio de lixadeira- 168,69m²

São Cristóvão. 04 de dezembro de 2024

DEYSE CARINE OLIVEIRA DOS SANTOS

Diretora de Engenharia e Manutenção

Responsável Pela Elaboração Do Documento

VITÓRIA EMINLE OLIVEIRA CHAGAS
Assessor Administrativo -SEMED
Responsável Pela Elaboração Do Documento

TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO POR:
DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
SERVIÇOS GERAIS DO EMPREENDIMENTO		
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		
Equipe Dirigente	un	1,00
MOBILIZAÇÃO		
Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	151,93
DESMOBILIZAÇÃO		
Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	151,93
RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA		
DEMOLIÇÕES		
Remoção de telhas de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma mecanizada, com uso de guindaste, sem reaproveitamento. af_09/2023	m2	1.124,61
Desmontagem de Estrutura Metálica com retirada de solda e corte de peças por meio de lixadeira	m2	337,38
Coleta e carga manuais de entulho	m3	190,06
Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	2.850,88
ESTRUTURA METALICA COM COBERTURA EM TELHA DE ALUMINIO		
Estrutura metálica da cobertura, fabricação , montagem das treliças recuperadas	m2	30,89
Terça metálica, em perfil UDC127x50x5,13, p/ uso em coberturas de pórticos diversos vãos, pintura 01 demão epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco	m	120,00
COBERTURA		
Telhamento com telha em alumínio, simples, trapezoidal, não pintada e	m2	1.124,61

= 0,7 mm - Rev. 03		
Aluguel de plataforma aérea elétrica, altura de trabalho = 9,72m	mês	1,00
Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta epoximastic de alumínio modificado, bicomponente, SUMASTIC 228 AR, da Sherwin Williams - Sumaré ou similar - R2	m2	412,16
Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com 01 demão de primer à base de epóxi - REZINC WBS - RENNEN ou similar - R1	m2	412,16



Documento assinado eletronicamente por **Vitoria Eminle Oliveira Chagas, Coordenadora**, em 06/12/2024, às 10:11, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Deyse Carinne Oliveira dos Santos, Diretora**, em 06/12/2024, às 10:43, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Deise Maria Barroso, Secretária**, em 06/12/2024, às 10:56, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0094391** e o código CRC **CEB12BB7**.